

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 48 (QUARENTA E OITO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, SAEN, PROGEPE.....03

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TCE, CMV, RHS, EGG, ESR, ESE, GTH, VCX, DGP, SSC, TEC, GCI.....09

SEÇÃO IV

COMISSÃO ELEITORAL PUVR, CMO, ICM.....26

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.012726/2012-48.

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 - Termo de Cooperação N.º 0050.0085162.13.9.

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos.

DATA: 06 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **WILSON MANTOVANI GRAVA**, Gerente de Tecnologia de Processamento Primário – PETROBRAS.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 60.048 de 20 de outubro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.085780/2017-17,

RESOLVE:

Art.1º **Designar CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA BARROS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1783855, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de Decano, a função de Coordenador **pró tempore** do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", nível Especialização, em Energias Renováveis, do Instituto de Ciências e Tecnologia de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 14540-1682 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.052 de 20 de outubro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.050248/2017-89;

RESOLVE:

Art.1.º **Dispensar MIRIAM MARINHO CHRIZOSTIMO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 6307531, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de Decana, da função de Chefe **pró tempore** do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, designada pela Portaria n.º. 59.116 de 13/06/2017, publicada no D.O.U. de 16/06/2017. FG-1.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 14541-3666 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.053 de 20 de outubro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.050248/2017-89,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar GEILSA SORAIA CAVALCANTI VALENTE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1580935, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Chefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 14541-3666 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.054 de 20 de outubro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.050248/2017-89,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar MARLI RODRIGUES TAVARES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 312313, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Subchefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14541-3666 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 35 de 17 de outubro de 2017.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Grupo de Trabalho para elaboração de levantamento do estado de conservação de cada imóvel da Universidade Federal Fluminense.

2- **Designar** para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

- Engenheiro Civil **MARCUS VINICIUS PORTELA PEREIRA** - CPF 145.121.237-25;
- Engenheiro Civil **ANTONIO MARCOS MARQUES DO NASCIMENTO** - SIAPE 2423175;
- Engenheiro Civil **CARLOS JOSÉ DE PETRIBÚ GUIMARÃES** - SIAPE 1781060;
- Arquiteto **MARCOS PAIVA DE FARIA** - SIAPE 0306103;
- Arquiteto **GILSON BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR** - SIAPE 2423192;
- Arquiteta **RAQUEL FERRARI DA VEIGA** - SIAPE 2425575;
- Engenheiro Mecânico **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS** - SIAPE 2259479;
- Engenheiro Mecânico **MÁRCIO GABRIEL MOURA NETTO** - SIAPE 2311125;
- Engenheiro Eletricista **LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA** - SIAPE 1882317;
- Engenheiro Eletricista **WALDEMIR CARVALHO SODRÉ** - SIAPE 0307750;
- Engenheiro Eletricista **ADRIANO PINHEIRO FRAGOSO** - SIAPE 1510342;
- Engenheiro Segurança do Trabalho **MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA** - SIAPE 2089181.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO RICARDO RIBEIRO DO OUTÃO
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DDA/PROGEPE N.º 10 de 09 de outubro de 2017.**SETOR:** PROGEPE**INTERESSADO:** EUGÊNIO CARLOS DA ROCHA**ASSUNTO:** LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**DECISÃO:**

Autorizo a licença para capacitação da servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a nova redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997, e conforme estabelecido na Norma de Serviço nº 570/2006, de 22/05/2006.

- PROCESSO N.º 23069. 008294/2017-85 – **EUGÊNIO CARLOS DA ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 310205. Período concedido **09/10/2017 a 22/12/2017**, por 75 (setenta e sete) dias, para a realização do curso de Línguas Estrangeiras (Inglês), no PROLEM-UFF. – **PAULO ROBERTO TRALES – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.**

Publique-se.

SOLIMÁ GOMES PIMENTEL

Diretora da EGGP

#####

Parte 4:**DECISÃO Nº 06/2017**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 17 de outubro de 2017, apresentar VOTO DE LOUVOR ao **PROF. EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE**, matrícula SIAPE Nº 0311735, por ter feito jus ao prêmio de Melhor Artigo, intitulado “Quando expectativas e percepções não convergem: um estudo sobre adequação curricular à demanda de mercado”, apresentado no XLV Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia, realizado em Joinville / SC, de 26 a 29 de Setembro de 2017.

Niterói, 17 de outubro de 2017

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV, Nº 19 de 06 de outubro de 2017.

EMENTA: Encaminhamento para retificação da publicação de resultado de consulta eleitoral para chefias de departamentos.

O Diretor da Faculdade de Veterinária, no uso de suas atribuições legais, envia para publicação a retificação do anexo que homologa os resultados da consulta eleitoral encaminhada pela Comissão Eleitoral Local, esta designada pela DTS nº 07/CMV, de 10 de agosto de 2017, publicada no BS/UFF n.º 152, de 24 de agosto de 2017, e tendo em vista as suas atribuições previstas no artigo 7º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104/97 do Conselho Universitário.

RESOLVE:

1 - **Retificar** o documento publicado em anexo encaminhado pela comissão eleitoral, intitulado HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA (MCV), DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (MTA), DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL (MZO), DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA (MSV) DA FACULDADE DE VETERINÁRIA, pelo novo documento em anexo onde preenche as lacunas nos mapas de apuração que foram divulgados zerados, nos itens abstenções de cada departamento bem como corrige a contagem dos votos válidos, desconsiderando brancos e nulos. Assim sendo, retifica o documento publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, ANO LI – Nº 183, Seção IV, p. 025 em 10/10/2017, substituindo o mesmo a partir desta publicação.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

LEILA GATTI SOBREIRO
Diretora da Faculdade de Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO RHS, Nº. 14 de 17 de outubro de 2017.

EMENTA: Banca de Progressão Vertical para classe de Professor Associado I - RCN.

O Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria de nº 58.896, de 24/05/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 091, de 25/05/2017, seção 2, página 027.

RESOLVE:

1 – **Designar** os Professores para comporem a Banca de Progressão Vertical para classe de Professor Associado I, do Departamento de Ciências da Natureza – RCN:

Titulares: WALTER MACHADO PINHEIRO, SIAPE 1047033; CYBELE MAIA VINAGRE, SIAPE 308606; JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, SIAPE 1086879;

Suplentes: SOLIMÁ GOMES PIMENTEL, SIAPE 311402; MARCELO BADARÓ MATTOS, SIAPE 6310917.

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ESPOSITO
Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde
UFF - Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, Nº 12 de 09 de outubro de 2017.

EMENTA: Constitui Comissão Organizadora Local da XX Semana de Monitoria.

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **JULIANA MENEZES DOS SANTOS**, Mat. SIAPE 1808506 (GAG), **ISA BREHME**, Mat. SIAPE 310980 (GGO) e **DANIEL DE MELLO SANFELICI**, Mat. SIAPE 2263393 (GGE), para juntos comporem e Comissão Organizadora Local da XX Semana de Monitoria, sob a Presidência da primeira.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
Vice - Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR Nº 022 de 17 de outubro de 2017.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Coordenador e Vice-coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Sociais de Campos - ESR.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

1 - **Designar**, **JOSÉ COLAÇO DIAS NETO**, Professor Adjunto 1 – Mat. nº. 2643124; **PALLOMA VALLE MENEZES**, Professora Adjunta 1 – Mat. nº. 2378777, e a discente **CAROLINA RIBEIRO ZETTERMANN** – Mat. nº. 116068044 (titulares); e o docente **CLÁUDIO ARAÚJO DE SOUZA E SILVA**, Professor Adjunto 1 - Mat. nº. 1053568 e a discente **ANA CAROLINE SOUZA FRANÇA MOREIRA** - Mat. nº. 116068037 (suplentes), para constituírem a Comissão Eleitoral Local para definição de preferência na consulta eleitoral da coordenação do curso de licenciatura em Ciências Sociais

2 - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 023 de 17 de outubro de 2017.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos - ESR.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

1 - **Designar JOSÉ COLAÇO DIAS NETO**, Professor Adjunto 1, Matrícula SIAPE n.º. 2643124; **PALLOMA VALLE MENEZES**, Professora Adjunta 1 – Matrícula SIAPE n.º 2378777, a discente **CAROLINA RIBEIRO ZETTERMANN** – Matrícula n.º. 116068044 e a Assistente em Administração **MARLUCE ALVES DE ABREU BASTOS** Matrícula SIAPE n.º 1570573 (titulares); **CLÁUDIO ARAÚJO DE SOUZA E SILVA**, Professor Adjunto 1 - Matrícula SIAPE n.º. 1053568 e a discente **ANA CAROLINE SOUZA FRANÇA MOREIRA** – Matrícula n.º. 116068037 (suplentes) para constituírem a Comissão Eleitoral Local para definição de preferência na consulta eleitoral da chefia do Departamento de Ciências Sociais de Campos.

2 - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE, Nº. 18, de 17 de outubro de 2017.

EMENTA: Criação de Comissão de Eleitoral Local.

A Vice-Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1 - **Criar** a Comissão Eleitoral Local para proceder o processo de escolha de membros docentes para o Colegiado de Unidade da Faculdade de Educação da UFF.

2 - **Designar** para compô-la os professores **HUSTANA MARIA VARGAS**, SIAPE 1709940; **JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR**, SIAPE 1084132; **RÉGIS EDUARDO COELHO ARGUELLES DA COSTA**, SIAPE 1229739; **WALCÉA BARRETO ALVES**, SIAPE 2133465 (TITULARES); **AMÉLIA CRISTINA ALVES**, SIAPE 170956; e **EVERARDO PAIVA DE ANDRADE**, SIAPE 1708329 (SUPLENTES).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANE BARBOSA MARENDINO
Vice-Diretora da Faculdade de Educação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GTH, Nº. 02 de 04 de setembro de 2017.

EMENTA: Indicação demembros para Comissão de Equivalência

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores abaixo relacionados como membros da Comissão de Equivalência para revalidação de diploma.

Docentes:	Siape:
Ari da Silva Fonseca Filho (Presidente)	1832951
Fábia Trentin	1487736
João Evangelista Dias Monteiro	3339391

Esta DTS entra em vigor nesta data e é válida por quatro meses.

LÚCIA OLIVEIRA DA SILVEIRA SANTOS
Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, N.º 026 de 17 de outubro de 2017.

EMENTA: Alteração da composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do ICEx.

Considerando a solicitação da Coordenação do curso de Licenciatura em Química, através do Memorando VGQ 24/2017, O diretor do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Tornar** sem efeito a DTS VCX n.º 005 de 22 de maio de 2017

2 – **Designar**, a partir da data de emissão desta DTS, os professores **ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO** (Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química), **DIEGO PEREIRA SANGI** (Chefe do Departamento de Química), **MAURO CELSO RIBEIRO**, **LEANDRO MARANGUETTI LOURENÇO**, **ELIVELTON ALVES FERREIRA**, **LÚCIA MARIA DE ASSIS**, **GILMAR GARBUGIO**, **THADEU JOSINO PEREIRA PENNA** e **RAPHAEL CANEJO DANTAS** (discente), como membros titulares e **RENATA LUZ MARTINS**, **RICARDO DE FREITAS BRANCO**, **GISELE GIANDONI WOLKOFF**, **LUÍS FELIPE NOBILI FRANÇA**, **ADRIANO DE SOUZA MARTINS** e **MARIANA MONROE GONÇALVES** (discente), como membros suplentes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas.

3- Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Carlos Eduardo Fellows
Diretor do ICEx/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DGP/IEAR, Nº 10 de 16 de outubro de 2017.

EMENTA: Designa membros para a comissão responsável pela atualização da proposta do Regimento do Departamento de Geografia e Políticas Públicas

O Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas do Instituto de Educação de Angra dos Reis da UFF, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação do Colegiado do Departamento de Geografia e Políticas Públicas deste Instituto, definida em Assembleia Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017.

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **ANDRÉS DEL RÍO** (SIAPE 1088265), **DEMIAN BEZERRA DE MELO** (SIAPE 1935568), **RAFAEL BARROS VIEIRA** (SIAPE 2922194) e **LÍCIO CAETANO DO REGO MONTEIRO** (SIAPE 1875652) para comporem a Comissão responsável por atualizar a proposta do Regimento do Departamento de Geografia e Políticas Públicas, a fim de que o futuro Regimento possa tratar sobre a Representação Estudantil.

2 - A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉS DEL RÍO
Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas
Instituto de Educação de Angra dos Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DGP/IEAR, Nº 09 – 11 de outubro de 2017.

EMENTA: Designa membros para compor o grupo de trabalho para estudar sobre um futuro Mestrado oferecido pelo Departamento de Geografia e Políticas Públicas.

O Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas do Instituto de Educação de Angra dos Reis da UFF, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação do Colegiado do Departamento de Geografia e Políticas Públicas deste Instituto, definida em Assembleia Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2017.

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **ANDRÉS DEL RÍO** (SIAPE 1088265), **ANDERSON MULULO SATO** (SIAPE 1964545), **JUAN VICENTE BACHILLER CABRIA** (SIAPE 2244967), **MARA EDILARA BATISTA DE OLIVEIRA** (SIAPE 2241015), **DEMIAN BEZERRA DE MELO** (SIAPE 1935568), **ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES** (SIAPE 1154323), **ANTONIO HENRIQUE BERNARDES** (SIAPE 1998338), **MARCOS PAULO FERREIRA DE GÓIS** (SIAPE 2929809) e **RAFAEL BARROS VIEIRA** (SIAPE 2922194) para participarem do Grupo de Trabalho responsável por realizarem os primeiros estudos e debates sobre a possibilidade da implementação de um Mestrado pelo Departamento de Geografia e Políticas Públicas de Angra dos Reis.

2 - A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

ANDRÉS DEL RÍO
Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas
Instituto de Educação de Angra dos Reis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC Nº. 07 de 06 de setembro de 2017.

O Chefe do Departamento de Serviço Social de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** a professora **ISABEL CRISTINA CHAVES LOPES**, matrícula 311605, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Estágio do Departamento de Serviço Social em substituição à professora **JULIANA THIMÓTEO MENDES NAZARENO**, matrícula 1435713, afastada de suas atividades por licença médica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTER MARTINS
Chefe do Departamento de Serviço Social de Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SEVIÇO GHT, N.º 005 de 28 de setembro de 2017.

EMENTA: Designação da Comissão Avaliadora do GHT para a XX Semana de Monitoria da UFF.

O Chefe do Departamento de História (GHT), no uso de suas atribuições e seguindo as decisões da Plenária Departamental reunida em 27/09/2017,

RESOLVE

1 - **Designar** como integrantes da Comissão Avaliadora do Departamento de História para a XX Semana de Monitoria da UFF os docentes **TAMIS PEIXOTO PARRON** (SIAPE 2405078), **SILVIA PATUZZI** (SIAPE 1998890) e **FRANCINE IESGELSKI** (SIAPE 2333550), na condição de titulares, e **ANGÉLICA MÜLLER** (SIAPE 2333602), como suplente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR CHECON DE FREITAS
Chefe do Departamento de História
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, Nº. 023 de 06 de outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - **Constituir** BANCA DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE RELATOS DE MONITORIA 2017 DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL - TEC, composta pelos Professores Membro Titulares: **IZABELLA PESSOA DE CASTRO, Matrª SIAPE nº 106365-, WILSON DAS NEVES SIMÕES TEIXEIRA, Matrª SIAPE nº 2044451 e CARY CASSIANO CALVALCANTI FILHO, Mat. SIAPE 306731** e como Membro Suplente o Professor **MANOEL ISIDRO DE MIRANDA NETO, Mat. SIAPE 3542986.**

2 - A Presidência da Comissão caberá a Professora **IZABELLA PESSOA DE CASTRO, Matrª SIAPE nº 106365-3.**

3 - Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO

Chefe do Departamento de Engenharia Civil – TEC

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI, Nº 024 de 10 de outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Ciência da Informação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** como membros da banca para o concurso público, vaga oriunda da aposentadoria da **Prof.ª SANDRA BORGES BADINI**, matrícula SIAPE 6305682; área do conhecimento **GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DE BIBLIOTECAS**, as professoras: **REGINA DE BARROS CIANCONI**, matrícula SIAPE 659909, como presidente; **ROSIMERE MENDES CABRAL**, matrícula SIAPE 1466010; e **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA** (matrícula SIAPE 4030007), como suplente; cessando os efeitos da DTS nº 15/2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Ciência da Informação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC, Nº 08 de 17 de outubro de 2017.

O Subchefe do Departamento de Serviço Social de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** a professora **ISABEL CRISTINA CHAVES LOPES**, matrícula 311605, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Extensão do Departamento de Serviço Social pelo período compreendido entre 11 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA MORAES

Subchefe do Departamento SSC

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC, Nº. 09 de 17 de outubro de 2017.

O Subchefe do Departamento de Serviço Social de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** o professor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA MORAES**, matrícula 2581468, lotado neste Departamento, para exercer a função de Coordenador de Pesquisa do Departamento de Serviço Social pelo período compreendido entre 11 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA MORAES

Subchefe do Departamento SSC

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC, Nº. 10 de 17 de outubro de 2017.

O Subchefe do Departamento de Serviço Social de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** a professora **ISABEL CRISTINA CHAVES LOPES**, matrícula 311605, a professora **KÉTNEN ROSE MEDEIROS BARRETO**, matrícula 3052580, e a professora **LEDA REGINA DE BARROS SILVA**, matrícula 140500, lotadas neste Departamento, para compor a comissão avaliadora dos trabalhos de monitoria por ocasião da Semana Acadêmica do semestre letivo vigente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA MORAES

Subchefe do Departamento SSC

#####

SEÇÃO IV

EDITAL

PREÂMBULO

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor da Unidade da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, através da DTS nº 002, de 27 de outubro de 2009, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/97 - CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da ICHSVR, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Sub-Chefe do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

- Da Legislação Aplicável

1. A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 - Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, obedecida a legislação vigente e, em especial as leis 9192/95 e 9394/96, bem como o decreto 1916/96.

0

- Da elegibilidade

1. Conforme art. 24 do RGCE é elegível o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.

Parágrafo único - É inelegível, em qualquer consulta o professor em estágio probatório.

2. Somente poderá concorrer à consulta o docente que seja professor do VMD e dos quadros da UFF, bem como aquele que, independentemente, do nível ou classe do cargo ocupado, seja portador do título de Doutor (art. 25 e 27 do RGCE);

3. De acordo com artigo 27 do RGCE, o candidato deverá estar lotado no departamento Multidisciplinar (VMD) pertencente ao ICHSVR, sem prejuízo de outras condições.

4. Em cumprimento ao art. 27, §3º do RGCE, caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

- Do Registro das Candidaturas

1. Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos à Chefe e Subchefe, cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (CEL), no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

2. Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma (ANEXO I), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração de que é elegível (conforme artigo 24 do RGCE), para ambos os candidatos

b) Cópia do R.G.

c) Cópia do CPF.

3. O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria do ICHSVR, no período de **18 a 20 de outubro de 2017**, no horário de **14 horas** às 18h à Comissão Eleitoral Local que:

I - protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;

II - dará recibo aos requerentes.

4. No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local (CEL) converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

5. A substituição de candidato, cujo registro tenha sido indeferido, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do indeferimento.

6. As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, segundo a ordem de seu registro, os quais as relacionarão nas cédulas oficiais.

7. A lista das chapas e candidaturas será divulgada às **14 horas do dia 23/10/2017**. No caso de indeferimento de candidatura, o interessado poderá recorrer, no prazo de 24 horas, junto à Comissão Eleitoral. O resultado da análise dos recursos pela Comissão Eleitoral será divulgado até as 18:00 horas do dia 27/10/2017.

Da Propaganda

1. A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

2. A campanha eleitoral transcorrerá do dia 30/10/2017 a 06/11/2017, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

3. É expressamente vedada a prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiver instalada a Mesa Receptora.

4. A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços do Unidade, bem como os quadros de avisos nas suas dependências.

Da Mesa Receptora

1. Será constituída uma Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar saguão térreo do ICHS/VR.

2. A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

3. Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local, de acordo com a necessidade do número de votantes.

4. As Mesas Receptoras poderão funcionar com três de seus Membros sendo indispensável a presença do presidente ou vice-presidente.

5. As Mesas Receptoras serão constituídas por professores, discentes e servidores técnico-administrativos que não sejam candidatos ou seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem como o cônjuge.

6. A Presidência e a Vice-Presidência serão constituídas por docentes do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

7. Ao término dos trabalhos no segundo dia de votação, a Mesa Receptora será transformada em Mesa Apuradora, mantendo-se inalterada a sua constituição.

Da Fiscalização

1. Cada chapa inscrita poderá encaminhar ao presidente da Comissão Eleitoral, até as 18 horas de 06/11/2017 documento constando nome e matrícula de dois servidores da UFF que funcionarão como fiscais (1 efetivo e 1 suplente, atuando um de cada vez), devidamente assinado pelo candidato a Chefe, componente da chapa – ANEXO II.
2. É permitida ampla fiscalização. Os fiscais e os candidatos deverão preencher dois formulários credenciando-os para fiscalizar a votação e apuração.

Da Votação

1. A votação processar-se-á das **9 às 21 horas**, nos dias **07 de novembro de 2017** no saguão de entrada principal do ICHS/VR, onde estarão organizadas, instaladas e sinalizadas a mesa e a urna receptora de votos.
2. Somente permanecerão no local de votação os membros da Comissão Eleitoral Local e Mesa Receptora, os candidatos e os fiscais de cada chapa, devidamente credenciados.
3. No local de votação é expressamente proibida a prática da chamada “boca de urna” ou qualquer outro tipo de propaganda.
4. Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

I - verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;

II - verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;

III - verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;

IV - afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

5. Às 9 horas, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

6. São eleitores:

7.

a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF e lotados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda;

b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no ICHS/VR;

c) Os alunos dos cursos de **graduação** com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta em cursos ofertados pelo VMD.

8. Observar-se-á na votação o seguinte:

9.

I - as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente e/ ou vice-presidente da Mesa Receptora no momento em que forem entregues aos eleitores;

II - na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;

III - assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

10. Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44 alínea d, RGCE / Resolução 104/97 - CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.
11. Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.
12. O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.
13. Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.
14. Às 21 horas, o Presidente da Mesa Receptora fará distribuir senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que as receberem, segundo a ordem numérica das senhas e fará em seguida, uma única e última chamada.
15. Vigilantes federais lotados na UFF realizarão a segurança e manutenção da ordem nos recintos de votação e apuração, durante toda a duração dos trabalhos eleitorais.
16. No caso de ocorrer aglomeração, tumulto ou qualquer irregularidade grave que provoque transtornos no processo eleitoral, o presidente da comissão deverá suspender a eleição até normalidade da situação.
17. No dia 31 de outubro, o Presidente da Mesa Receptora, no horário a que se refere a alínea 1, declarará encerrada a votação referente àquele dia e lacrará a urna e envelope, em que colocará os demais documentos eleitorais, rubricando-os com os fiscais presentes, e entregando-os à guarda a um responsável designado pelo Diretor da Unidade, que os conservará em seu poder até o reinício dos trabalhos no dia seguinte. Os atos de lacrar e reabrir a urna serão testemunhados por, pelo menos, dois membros titulares da Comissão Eleitoral Local, pelos membros da mesa receptora e por todos os candidatos e fiscais que assim o desejarem.
18. Antes do início dos trabalhos de votação do dia 07 de novembro, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.
19. Terminada a votação do dia 07 de novembro, o Presidente encerrará com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.
20. A apuração dos votos será feita pelos membros da própria Mesa Receptora e Comissão Eleitoral, no dia 8º. De novembro a partir de 14 horas, na sala 308-A, sendo aberto ao público.

- Disposições Finais

1. A Comissão Eleitoral Local divulgará a relação de todas as chapas inscritas e homologadas, a composição das mesmas e plataforma eleitoral; os integrantes da mesa receptora; data de debates, se houver e demais informações, nos quadros de avisos do ICHS/VR.
2. As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados nas dependências da ICHSVR.
3. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral cabe recurso com efeito suspensivo no prazo de três dias úteis ao Colegiado da Unidade do ICHSVR, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 do RGCE.

4. Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2017.

GISELE GIANDONI WOLKOFF
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXOS:

- I. Formulário de Inscrição de Candidaturas
- II. Formulário de Solicitação de Credenciamento de Fiscais
- III. Convocação de Colaborador para Compor a Mesa Receptora
- IV. Formulário de Opção por Matrícula
- V. Calendário Eleitoral

**CONSULTA PARA ELEIÇÃO DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO
MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA
REDONDA – ICHSVR/PUVR**

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

NOME: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

ASSINATURA

Recebido em ____/____/____

Às _____ horas

Servidor:
Siape:
Comissão Eleitoral Local

Candidatura

() Homologada () Indeferida

Professor:
Siape:
Presidente da Comissão Eleitoral Local

**CONSULTA ELEITORAL DE CHEFE E SUBCHEFE DO VMD DO INSTITUTO DE
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA – ICHSVR/PUVR****Anexo II****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS**

NOME: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

Solicito o credenciamento do servidor acima qualificado como fiscal de:

 votação apuração_____
ASSINATURA DO CANDIDATO A CHEFE

Recebido em ____/____/____

Às _____ horas

Servidor:
Siape:
Comissão Eleitoral Local

Credenciamento

 Homologado Indeferido_____
Professor:
Siape:
Presidente da Comissão Eleitoral Local

**CONSULTA PARA ELEIÇÃO DO CHEFE E SUBCHEFE DO VMD DO INSTITUTO DE
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA – ECHSVR/PUVR****Anexo III****FORMULÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR OU DISCENTE PARA COMPOR
MESA RECEPTORA**

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

PARA: _____

 TÉCNICO ADMINISTRATIVO DOCENTE DISCENTE

DATA ____/____/____ HORÁRIO: DE _____ A _____

DATA ____/____/____ HORÁRIO: DE _____ A _____

Profª. Gisele Giandoni Wolkoff
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Ciente em ____/____/____

Às _____ horas

Nome:

**CONSULTA PARA ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA – ECHSVR/PUVR****Anexo IV****FORMULÁRIO PARA OPÇÃO POR NÚMERO DE MATRÍCULA**

NOME: _____

Desejo votar na Consulta para Eleição de Diretor e vice-diretor da ECHSVR
utilizando o número de matrícula: __________
ASSINATURA

Recebido em ____/____/____

Às _____ horas

Profª Catharina Marinho Meirelles
Presidente Comissão Eleitoral Local

**CONSULTA PARA ELEIÇÃO DO CHEFE E SUBCHEFE DO VMD DO INSTITUTO DE
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA – ICHSVR/PUVR****Anexo V**

EVENTO	DATA	
Abertura do Edital	17/10/2017	
Inscrições das chapas (Sala 308-A)	18, 19 e 20/10	16h às 18h
Lista de candidaturas	23/10	-
Recurso: Indeferimento de candidatura	24, 25 e 26/10	16h às 18h
Resultado recursos	27/10	14h
Campanha Eleitoral	30/10 a 6/11	---
Credenciamento de fiscais	6/11	9h às 21h
Consulta Eleitoral (Térreo Bloco A)	7/11	9h às 21h
Apuração	8/11	14h

ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Edital nº 01 de 16 de outubro de 2017.

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela **DTS nº 25 de 03/10 /2017**, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade da FACULDADE DE ODONTOLOGIA , com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Chefe e sub-chefe do **Departamento de Odontotécnica**.

1. Das inscrições dos candidatos:

As inscrições serão realizadas em formulário próprio, na sala da secretaria do CMO, no andar térreo da Faculdade de Odontologia , nos dias **30 a 31 de outubro de 2017, das 13 às 17 horas**.

Documentos necessários:

- a) Comprovante de lotação;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Plataforma.

2. Da Elegibilidade:

Os componentes de chapa deverão comprovar as seguintes condições de elegibilidade:

2.1 Que são professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, não sendo aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das situações seguintes:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;

2.2 Para a consulta relativa à Chefia e sub-chefia do Departamento de Odontotécnica os candidatos deverão ser lotados no Departamento de Odontotécnica.

3. Da Homologação das Chapas:

A homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) será divulgada na Faculdade de Odontologia no dia **06/11/2017**.

4. Das Decisões da CL:

Das decisões proferidas pela CL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2o.

5. Da Data da Consulta:

A Consulta será realizada no dia **13 e 14 de novembro de 2017, das 09 às 16 horas, no saguão térreo do prédio nº 28 da Faculdade de Odontologia**.

6. Data de apuração:

A apuração da consulta, referente a este Edital, será no **dia 14 de novembro de 2017**, na sala dos professores no andar térreo, prédio 28 da Faculdade de Odontologia .

7. Do Direito ao Voto:

7.1. Poderá votar:

- a) o servidor docente lotado no Departamento de Odontotécnica, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Odontotécnica;
- c) o aluno do Curso de graduação em Odontologia;

7.2 Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula no 2º semestre de 2017.

ALEXANDRE BARBOSA ELIAS

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR

DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

#####

ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS nº 26 de **03/10 /2017**, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade da FACULDADE DE ODONTOLOGIA , com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Chefe e sub-chefe do **Departamento de Odontoclínica**.

1. Das inscrições dos candidatos:

As inscrições serão realizadas em formulário próprio, na sala da secretaria do CMO, no andar térreo da Faculdade de Odontologia, nos dias **30 a 31 de outubro de 2017, das 13 às 17 horas**.

Documentos necessários:

- a) Comprovante de lotação;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Plataforma.

2. Da Elegibilidade:

Os componentes de chapa deverão comprovar as seguintes condições de elegibilidade:

2.1. Que são professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, não sendo aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das situações seguintes:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;

2.2. Para a consulta relativa à Chefia e sub-chefia do Departamento de Odontotécnica os candidatos deverão ser lotados no Departamento de Odontoclínica.

3. Da Homologação das Chapas:

A homologação da (s) chapa(s) inscrita(s) será divulgada na Faculdade de Odontologia no dia **06/11/2017**.

4. Das Decisões da CL:

Das decisões proferidas pela CL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2o.

5. Da Data da Consulta:

A Consulta será realizada no dia **13 e 14 de novembro de 2017, das 09 às 16 horas, no saguão térreo do prédio nº 28 da Faculdade de Odontologia**.

6. Data de apuração:

A apuração da consulta, referente a este Edital, será no **dia 14 de novembro de 2017**, na sala dos professores no andar térreo, prédio 28 da Faculdade de Odontologia .

7. Do Direito ao Voto:

7.1 Poderá votar:

a) o servidor docente lotado no Departamento de Odontoclínica, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria;

b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Odontoclínica;

c) o aluno do Curso de graduação em Odontologia;

7.2 Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula no 2º semestre de 2017.

GILSON COUTINHO TRISTÃO
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

#####

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade (ICM-Macaé) através da DTS ICM N.º 009 de 25 de setembro de 2017, após indicação em reunião ordinária do Departamento de Direito de Macaé de 21 de setembro de 2017 e referendada em reunião do Colegiado do ICM de 25 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/97 – CUV/UFF (RGCE/UFF), TORNA PÚBLICO o processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (ICM-MACAÉ) e RESOLVE expedir as seguintes normas:

CAPÍTULO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 1º - A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF), a Decisão CUV/UFF nº 077/2013, o presente EDITAL e seus anexos I (formulário de registro das chapas) e II (calendário eleitoral).

CAPÍTULO II – DA ALISTABILIDADE

Art. 2º - São eleitores:

I - Os professores do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

II - Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

III – Os alunos do Curso de Graduação em Direito (UFF/ICM-Macaé) inscritos em disciplina(s) no segundo semestre de 2017.

§1º - Não usufruem do direito assegurado no inciso II deste artigo os servidores técnico-administrativos que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§2º - Não usufruem do direito assegurado no inciso III deste artigo os alunos que estiverem com trancamento de matrícula no segundo semestre de 2017.

Art. 3º - O voto é pessoal, secreto e singular.

CAPÍTULO III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 4º - É elegível o Professor que pertença ao quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Direito de Macaé (MDI), exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, sem prejuízo de outras condições fixadas no RGCE.

Parágrafo único - Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral, nos termos do parágrafo único do art. 30 do RGCE/UFF.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º - As chapas completas, compostas de candidatos à Chefe e Subchefe, solicitarão registro à CEL, mediante formulário próprio (2 vias), anexo I do presente Edital, que será protocolado na Secretaria do Departamento de Direito de Macaé (servidora Eliane Fréz Espíndola), no prazo constante no presente Edital.

Art. 6º - Deverão ser anexados ao requerimento do registro de chapa o(s) comprovante(s) dos requisitos estabelecidos no art. 4º, *caput* deste Edital.

Art. 7º - Compete a Comissão Eleitoral Local:

I - fixar o calendário eleitoral;

II - receber as inscrições dos candidatos e providenciar a publicação dalista dos mesmos no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de cinco dias úteis, a contar do término do prazo de inscrição;

III - aceitar ou indeferir o registro das candidaturas, neste último caso justificando sua decisão;

IV - emitir instruções sobre a campanha eleitoral, inclusive quanto à propaganda, de acordo com o Art. 5º do RGCE/UFF bem como a respeito da apuração dos votos;

V - constituir as Mesas Receptoras (MR) e as Mesas Apuradoras (MA), determinando-lhes a localização;

VI - providenciar o material necessário à consulta;

VII - providenciar, com antecedência, listas de votantes com os respectivos locais de votação;

VIII - credenciar fiscais para atuarem junto às MR e às MA;

IX - estabelecer calendário e regras dos debates;

X - proclamar os resultados da consulta, publicando-os no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de três dias úteis a partir do final da apuração;

XI - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no RGCE/UFF;

XII - aplicar as sanções previstas no RGCE/UFF e deliberar quanto às nulidades do processo eleitoral;

XIII - resolver casos omissos;

Parágrafo único - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local caberá recurso ao Colegiado do ICM-Macaé, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

CAPÍTULO V - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - A campanha eleitoral:

§1º - Transcorrerá no período definido no anexo II (calendário eleitoral) deste EDITAL.

§2º - Será restrita ao espaço físico ocupado pelo ICM-Macaé na Cidade Universitária de Macaé e áreas sociais desta.

Art. 9º - É vedada:

§1º - A publicação de matéria paga em jornais, rádio ou televisão.

§2º - A prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação (“boca de urna”) no local onde estiver instalada a Mesa Receptora.

Art. 10 - A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos quadros de avisos do ICM-Macaé.

Art. 11 - Compete à Comissão Eleitoral Local emitir instruções complementares sobre a campanha eleitoral, inclusive quanto à propaganda.

CAPÍTULO VI - DO ESCRUTÍNIO

Art. 12 - Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto na presente consulta eleitoral em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

Art. 13 - A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada e, na parte inferior, os nomes dos candidatos em ordem alfabética, precedidos de um quadrado em branco, onde deverá ser assinalado o voto.

§1º - As cédulas eleitorais terão cores diferenciadas para os segmentos:

I - professores/servidores técnico-administrativos; e

II - discentes

§2º - Nesta consulta eleitoral os servidores técnico-administrativos votarão junto com o segmento dos professores, nos termos do disposto no §2º do art. 20 do RGCE/UFF.

§3º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 14 - Será constituída uma Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar na entrada do Bloco A da Cidade Universitária de Macaé, nas datas e horários estabelecidos neste edital.

§1º - A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§2º - Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local, de acordo com a necessidade do número de votantes.

§3º - Caberá à Comissão Eleitoral instruir os componentes das MR sobre as normas e procedimentos eleitorais vigentes e providenciar os materiais descritos nos incisos do art. 40 do RGCE.

§4º - Compete ao Vice-Presidente da MR substituir o Presidente da MR, eventualmente, ou em caso de afastamento definitivo.

§5º - As Mesas Receptoras poderão funcionar com três de seus membros sendo indispensável a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

§6º - Não poderá participar da MR o cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade, de algum candidato.

Art. 15 - Além dos integrantes da MR, só poderão permanecer no recinto o(s) candidato(s), um fiscal de cada concorrente, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral e o votante, durante o tempo necessário para a votação, cabendo à Presidência da MR zelar pelo cumprimento da presente norma.

Art. 16 - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

Art. 17 - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

Art. 18 - Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da MR escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 19 - Compete ao Presidente da MR, além de outras atribuições já relacionadas no RGCE/UFF:

I - Providenciar local adequado para votação que preserve o sigilo do voto;

II - Observar o depósito do voto na urna;

III - Dirimir as dúvidas que vierem a ocorrer;

IV - Manter a ordem no recinto;

V - Rubricar as cédulas de votação.

Art. 20 - Cabe ao Secretário da Mesa Receptora lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

Art. 21 - Visando resguardar a boa ordem dos trabalhos, o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, a MR deverá adotar as providências descritas nos art. 44 do RGCE.

Art. 22 - Ao final do horário estipulado para votação a MR deverá proceder a distribuição de senha para os eleitores presentes. Os eleitores que chegarem no recinto após o final do horário estipulado para votação não terão direito a voto.

Art. 23 - Encerrada a votação pelo Presidente da MR, o que deverá ser dito em voz alta, seguido pela colocação de lacre na urna, nas condições estabelecidas pela alínea g do Art. 44 do RGCE, a MR deverá adotar as seguintes medidas:

I - lavratura da ata do dia, pelo Secretário, assinada por todos os membros da Mesa;

II - inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, no último dia de eleição.

Art. 24 - Da ata deverão constar, obrigatoriamente:

I - O nome de cada membro da MR e respectivo cargo;

II - O nome de cada fiscal que tenha atuado no local;

III - Breve histórico contendo:

a) número de participantes na (s) lista(s);

b) número de votantes de cada segmento;

c) número de ausentes;

d) número de votantes em separado, especificando o motivo;

e) anotação das impugnações e demais ocorrências.

CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO

Art. 25 – No primeiro dia útil após o término do segundo dia de votação, a Mesa Receptora (MR) será transformada em Mesa Apuradora (MA), mantendo-se inalterada a sua constituição.

§1º - A MA deverá funcionar no Auditório Claudio Ulpiano.

Art. 26 - Somente se procederá à abertura de urna depois de verificados o lacre, a folha de ocorrências e as listas dos participantes.

Art. 27 - O trabalho de apuração é público, mas junto às Mesas Apuradoras somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, os candidatos e um fiscal de cada concorrente, especialmente credenciado para esse fim.

§1º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, onde todos os votos deverão voltar à urna, que deverá ser novamente lacrada.

§2º - Embora a apuração seja pública, o público, de uma maneira geral, deve situar-se a uma certa distância de cada Mesa Apuradora (MA).

§3º - Os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente, com caneta de tinta vermelha.

§4º - Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso II, do Art. 3º, do RGCE na fórmula “Chefias” apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE.

Parágrafo único: O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente a 20% (vinte por cento).

Art. 28 - Terminada a apuração será imediatamente preenchido o mapa da mesma, do qual deverão constar:

I - o número de participantes por segmento, separadamente em cada MR;

II - o número de votantes em cada MR, separadamente por segmento;

III - o número de votos válidos, nulos e em branco em cada MR, separadamente por segmento;

IV - o número de votos em separado na MR, por segmento;

V - o somatório dos resultados apurados e a aplicação aos votos válidos, dos pesos correspondentes.

Parágrafo único - Deverá ser distribuída uma cópia do mapa para cada candidato.

Art. 29 - Serão consideradas nulas as urnas que:

I - apresentarem, comprovadamente, sinais de violação, fraude ou má fé;

II - estiverem desacompanhadas das respectivas listas de participantes e folhas de ocorrência;

III - apresentarem o número de votos não coincidente com o número de votantes, desde que este fato influencie no resultado das eleições. Neste caso todos os votos deverão retornar à urna.

Parágrafo único - As urnas consideradas nulas serão lacradas com o material correspondente, e guardadas para efeito de julgamento de recurso ou pedido de impugnação, se for o caso.

Art. 30 - Serão anuladas as cédulas:

I - que não contiverem a autenticação da MR;

II - que estiverem em desacordo com o modelo oficial.

Art. 31 - Serão considerados nulos os votos que:

I - apresentarem rasura de qualquer espécie;

II - apresentarem nome não constante da relação oficial de concorrentes;

III - contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;

IV - estiverem com mais de um nome assinalado para o mesmo cargo;

V - estiverem assinalados com tinta vermelha.

Art. 32 - A Comissão Eleitoral encerrará as suas atividades quando remeter ao Reitor o relatório da consulta e todo o material relativo à mesma.

Art. 33 - Todo o material eleitoral será guardado até o fim do julgamento do(s) recurso(s), se for o caso.

CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34 - O candidato poderá solicitar à Comissão Eleitoral o credenciamento de fiscais, no mínimo 3 (três) dias úteis antes das eleições.

§1º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§2º - No que tange aos trabalhos de apuração, cada candidato também terá o direito de solicitar à Comissão Eleitoral Local o credenciamento de fiscais, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da apuração.

§3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 35 - Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.

Parágrafo único - Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação.

Art. 36 - Qualquer candidato, fiscal ou participante é parte legítima para a interposição de recurso junto à instância competente.

Parágrafo único - Na interposição do recurso, o recorrente deverá:

I - encaminhá-lo à instância competente através de petição;

II - observar o prazo recursal estabelecido no RGCE;

III - fundamentar seu pedido;

IV - utilizar linguagem compatível com a vida acadêmica.

Art. 37 - A não observância dos requisitos estabelecidos nos incisos do parágrafo único do Art. 36 deste Edital implicará no não conhecimento do recurso, sem julgamento de mérito.

Art. 38 - O descumprimento das regras estabelecidas, em especial as relativas ao uso da máquina administrativa e ao financiamento, implicará em repreensão oral consignada em ata, censura pública ou impugnação da candidatura pela comissão eleitoral; no caso de impugnação, a decisão caberá ao CUV em reunião extraordinária.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese haverá sindicância feita pela Comissão Eleitoral e assegurado direito de defesa ao candidato.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – O Presidente da Comissão Eleitoral Local fará a devida comunicação oficial dos resultados ao Sr. Diretor do ICM-Macaé, nos termos do disposto no art. 67 do RGCE/UFF.

Art. 40 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, qualquer que seja a consulta, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

Parágrafo único - Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

Art. 41 - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos, forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 52, § 4º do RGCE.

§1º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

§2º - Em caso de uma segunda anulação de consulta eleitoral o Conselho Universitário se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a sequência do processo eleitoral.

Art. 42 – Os atos da Comissão Eleitoral Local serão divulgados nos murais do ICM-Macaé, protocolados na Secretaria da Direção do ICM-Macaé e enviados, por e-mail, aos professores e servidores lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI) e à Organização Educacional Quinze de Maio.

Art. 43 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Macaé/RJ, 04 de outubro de 2017.

BENEDICTO GONÇALVES PATRÃO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I

EDITAL - CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ DO ICM-MACAÉ

À Comissão Eleitoral, _____, SIAPE
_____ e _____, SIAPE
_____ vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar suas preferências à Escolha de CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ, respectivamente, para o Biênio 2018/2019.

CANDIDATO À CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

Nome Completo: _____

Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____

CPF _____

e-mail _____

ASSINATURA

CANDIDATO À SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

Nome Completo: _____

Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____

CPF _____

e-mail _____

ASSINATURA

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do edital e seus anexos I e II e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé/RJ, ____ de novembro de 2017.

CANDIDATO À CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

CANDIDATO À SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

ANEXO II
EDITAL - CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
DIREITO DE MACAÉ DO ICM-MACAÉ

CALENDÁRIO ELEITORAL

- Inscrição de candidaturas: 01/11,07/11,10/11,14/11 e 17/11 das **9:00 às 15:00** e 06/11,09/11,13/11 e 16/11 das **13:00 às 19:00**.
- Divulgação da lista dos candidatos/chapas: dia 21/11/2017.
- Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s): dias 22/11 a 24/11; de 27/11 a 28/11/2017.
- Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s): dia 29/11/2017.
- Campanha Eleitoral: 30/11 a 08/12/2017.
- Consulta Eleitoral: dias 11/12 e 12/12/2017 das 9h às 21h.
- Apuração e proclamação dos resultados: dia 13/12/2017 a partir das 10h.
- Prazo para recurso: dias 14/12, 15/12 e 18/12/2017.
- Julgamento do(s) recurso(s) e divulgação do resultado do processo de consulta eleitoral: 19/12/2017